



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano III | Edição nº 539

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano III | Edição nº 539

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.493/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE OUROESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** os artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal;

- **CONSIDERANDO** os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 2046/2006 - Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público de Ouroeste;

- **CONSIDERANDO** o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

- **CONSIDERANDO** a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

- **CONSIDERANDO** a Meta 06 da Lei Municipal nº 1.197/2015 - Plano Municipal da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída legalmente, para organização da política de Educação Integral, já implantada no município, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 208; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007), nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouroeste-SP, implantada desde ano de 2021 de forma universal para os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino

Fundamental anos iniciais e finais.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º As Escolas de Tempo Integral manterão o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I - Equipe de gestão das Escolas;

II - Coordenadores pedagógicos;

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da Base Comum e Parte Diversificada;

IV - Professores AEE;

V - Profissionais de Apoio da Educação (Servidores de outras áreas, monitores de transporte escolar, auxiliares docentes, estagiários, entre outros que poderão atuar temporariamente em atividades pedagógicas e projetos específicos;

§ 1º - As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral e Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

§ 2º - Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º - O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programas de Formação Continuada sempre que necessários.

Art. 3º - A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º - O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo deve acontecer de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

Art. 5º - As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano III | Edição nº 539

Página 3 de 3

desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 6º - O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º - Ensino Infantil: Creche e Pré- Escola e Ensino Fundamental :Anos Iniciais e Fundamental;

§ 2º - A carga horária semanal corresponde ao total de 40 (quarenta) horas/aula;

§ 3º - A carga horária diária será de, no mínimo 7(sete) horas na Educação Infantil : creche, pré-escola e no Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Finais.

§ 4º - O horário de funcionamento da Escola de Tempo Integral tem início as 7 horas e 10 minutos com saída às 14 horas e 10 minutos nas Escolas de Ensino Infantil: creche e pré-escola, e nas Escolas de Ensino Fundamental o funcionamento se inicia às 7 horas e 10 minutos com saída às 15 horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As Escolas Municipais de Tempo Integral têm metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB e Secretaria Estadual de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações SARESP e Fluência Leitora.

Art. 8º - As Escolas Municipais de Ouroeste, organizadas em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de Gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. O monitoramento será apresentado ao Conselho Municipal de Educação, que terá 15 dias para apreciá-lo, o qual deverá emitir relatório sobre o assunto podendo propor medidas para melhorar o processo.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Gestão Administrativa e Pedagógica da Escola Integral de tempo Integral.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste - SP, 04 de Outubro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE - - PUBLICAÇÃO DE EDITAL -

EDITAL LICITAÇÃO: 22/SL/2023 **PROCESSO:** 84/SL/2023 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **OBJETO:** "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS EXAMES MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE". **DATA, HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24/10/2023, às 08h30min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** A licitação ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações através do endereço

<http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação.

EDITAL: O Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados pelo site da Prefeitura Municipal <https://www.ouroeste.sp.gov.br/> no ícone Licitações/ Portal de Compras/ 02. Editais/ 02.01. Retirada de Editais.

INFORMAÇÕES: Maiores informações pelo telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 05 de outubro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE - - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO: 19/SL/2023 **PROCESSO:** 81/SL/2023 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA E NO-BREAK), PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE E DO DISTRITO DE ARABÁ. **EMPRESA/ITEM/VALOR:** PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI, CNPJ 04.602.194/0002-37, vencedora do item 01, no valor total estimado de R\$: 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais). **EMPRESA/ITEM/VALOR:** L. MACEDO INFORMATICA, CNPJ 24.943.329/0001-54, vencedora do item 03, no valor total estimado de R\$: 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais). Fracassando/deserto o item 02. Totalizando a presente licitação em R\$: 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).

Ouroeste-SP, 05 de outubro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bb56-79dd-d237-f7a5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 539, ano III, veiculado em 06 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 06/10/2023 às 17:16:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bb56-79dd-d237-f7a5>